



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da prestação de contas do recurso financeiro repassado pelo Estado aos municípios através da Portaria.º 444/2019/GBSES e das ações programadas no plano de ação de VISA-PAVISA- executadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 referente ao processo de estruturação e reestruturação das Vigilâncias Sanitárias Municipais dos municípios de: CASTANHEIRA, COLNIZA, COTRIGUAÇU, JURUENA e JURUENA sites da Região Noroeste de Saúde de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;**
- II. **O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;**
- III. **A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;**
- IV. **A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;**
- V. **A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;**
- VI. **A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);**
- VII. **As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

- XVI. **O Parecer Nº 001/2021/ERSJUINA/MT- Castanheira- datado de 07 de dezembro de 2021- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019.
- XVII. **O Parecer Nº 002/2021/ERSJUINA/MT-Juruena- datado de 13 de dezembro de 2021- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019.
- XVIII. **O Parecer Nº 003/2021/ERSJUINA/MT- Cotriguaçu- datado de 07 de dezembro de 2021 - FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019;
- XIX. **O Parecer Nº 004/2021/ERSJUINA/MT- Colniza- datado de 18 de dezembro de 2021- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019;
- XX. **O Parecer Nº 006/2021/ERSJUINA/MT- Juína- datado de 18 de janeiro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas da prestação de contas do recurso financeiro repassado pelo Estado aos municípios através da Portaria.º 444/2019/GBSES e das ações programadas no plano de ação de VISA-PAVISA- executadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 referente ao processo de estruturação e reestruturação das Vigilâncias Sanitárias Municipais dos municípios de: **Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena**, sites da Região Noroeste de Saúde de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

Juína – MT, 20 de janeiro de 2022


Humberto Nogueira de Moraes
Coordenador da CIR NO – em substituição


Marcela Adriana Américo Ortolan
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT